



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Assessoria de Precatórios

## CONVOCAÇÃO PARA ACORDO MUQUI – LISTA 70/2020

### 11 - 0009246-31.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Requerido: MUNICÍPIO DE MUQUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10496/ES - PAULO OSCAR NEVES MACHADO

Requerente: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMO O(S) **BENEFICIÁRIO(S)**, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 733/2017, E NO DECRETO MUNICIPAL ° 11/2018, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME CÁLCULOS NOS PROCESSOS, OBSERVADAS AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES:**I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.**

### 12 - 0004339-13.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: HERCULES BROMANA  
Requerido: MUNICÍPIO DE MUQUI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 120594/RJ - HERCULES BROMANA

Requerente: HERCULES BROMANA

INTIMO O(S) **BENEFICIÁRIO(S)**, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 733/2017, E NO DECRETO MUNICIPAL ° 11/2018, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME CÁLCULOS NOS PROCESSOS, OBSERVADAS AINDA, AS SEGUINTE CONDICOES:**I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGÜIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO,**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
*Assessoria de Precatórios*

**CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGÜIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.**

VITÓRIA, 7 DE OUTUBRO DE 2020

LIVIA SIMOES DE NADAI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL